



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0008250-66.2023.4.06.8001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, ZELADORIA COM ACÚMULO DE LAVADOR DE CARRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA X BELMAX SERVICE LTDA.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa X BELMAX SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.637.990/0001-97, estabelecida na Rua Dr. Castro Santos, 595, Campo do Galvão, Guaratinguetá/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jéssica Cristina Santos de Castro M. Valim, qualificada no processo, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro em sua cláusula Oitava, no art. 37, XXI da Constituição Federal, nos artigos 40, XI c/c 55,III, 65, II, d e §5º da Lei 8.666/93, arts. 59 da IN MPDG/ME n. 5/2017, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, promove-se as seguintes alterações:

- I) a partir de 01/01/2024, o reajuste do adicional de insalubridade, em face do novo valor do salário mínimo estabelecido pela Medida Provisória nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023;
- II) a partir de 02/01/2024, promove-se o reajuste do vale transporte, em face do novo valor da tarifa de transporte público instituída pelo Decreto nº 7.155, de 27 de dezembro de 2023.
- III) a partir de 01/04/2024, promove-se a repactuação do contrato supra, em face da majoração dos pisos salariais (cláusulas 3ª e 4ª) e do reajuste do vale-refeição (cláusula Décima) conforme CCTMG002103/2024

Parágrafo único: Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato será alterado de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) para:

- a) **R\$22.167,98** (vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) no dia 01/01/2024;
- b) **R\$22.309,90** (vinte e dois mil trezentos e nove reais e noventa centavos) no período de 02/01/2024 a 31/03/2024;
- c) **R\$23.695,16** (vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) a partir de 01/04/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01 e 339037-02 339037-5 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº 2024NE2024, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do § 13º da cláusula Treze do contrato, a contratada deverá providenciar a garantia complementar, considerando o novo valor estipulado pela Cláusula Primeira acima, dando ciência ao garantidor sobre os termos deste aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

JÉSSICA CRISTINA SANTOS DE CASTRO M. VALIM
Xbelamax service ltda

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 10/07/2024, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Cristina Santos de Castro Marabeli Valim, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0844070** e o código CRC **DD510F90**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0008250-66.2023.4.06.8001

0844070v2